



CONVENIO MARCO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

YANSHAN UNIVERSITY (CHINA)

E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (BRASIL)

Yanshan University (YSU), da República Popular da China, e Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), da República Federativa do Brasil, doravante denominados as Partes,

Convencidos da necessidade de incentivar o intercâmbio científico, acadêmico e cultural entre a China e o Brasil,

Interessados em promover a cooperação internacional entre as partes,

Acordam o seguinte:

1. Estabelecer cooperação amigável e relações de intercâmbio, tornarem-se Instituições amigas, desenvolver cooperação teórica e prática e intercâmbio em áreas língua e cultura, Relações Internacionais, Administração e todas as outras de interesse mútuo.
2. Implementar programas de intercâmbio para alunos de graduação e pós-graduação, com reconhecimento mútuo de créditos;
3. Favorecer o intercâmbio de docentes para visitas, instrução, pesquisa e estudos.



4. Intensificar a cooperação na área da educação de línguas, ensino da língua chinesa e portuguesa, Relações Internacionais, assim como estimular a criação de Institutos Confúcio.

5. Empreender a troca de materiais educacionais e publicações, além da organização conjunta de conferências acadêmicas.

6. Designar funcionários específicos ou instituição de contato para a implementação deste MDE.

Os contatos de cada uma das partes serão os seguintes:

Pela YSU:

Lu Jun

Diretor

Escritório de Cooperação Internacional

Yanshan University

438 West Hebei Road Qinhuangdao,
066004, China

Telephone: +86-335-8074585

Email: lujun@ysu.edu.cn

Pela UFSM:

Paulo Bayard Dias Gonçalves

Diretor

Secretaria de Apoio Internacional

Universidade Federal de Santa Maria

Av. Roraima 1000, Reitoria, Sala 748,
Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97105-900

Telephone: +55 55 3220 8774

Email: sai@ufsm.br

7. As partes negociarão os casos omissos por meio de consultas. Um Termo Aditivo deve ser assinado quanto à cooperação e intercâmbio específicos.

8. Este MDE estará vigente por cinco anos a partir da data da sua assinatura por ambas as Partes. O término antecipado deste MDE por qualquer das partes deve ser feito por comunicação escrita com antecedência de 90 dias. Atividades



em curso no momento do término deste MDE devem ser concluídas, salvo acordo contrário entre as partes.

9. Este MDE foi assinado em seis vias originais, duas em Português, duas em Inglês e duas em Chinês, todos os textos autênticos.



Data: ____ de ____ de ____

Local: Província de Hebei, China

LUCIANO
SCHUCH:677
82825091

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SCHUCH:67782825091
Dados: 2023.10.18
07:59:25 -03'00'

Luciano Schuch

Reitor

Universidade Federal de Santa Maria

Data: ____ de ____ de ____

Local: Santa Maria, Brasil